

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 223/93 ap. Proc. DRE-6-Sul nº 62/1000/93
INTERESSADA : Prefeitura Municipal de Mauá
ASSUNTO : Convalidação dos atos escolares praticados
pela EMPG "Cora Coralina", Mauá
RELATORA : Consª Melânia Dalla Torre
PARECER CEE Nº 554/93 - CEPG - APROVADO EM: 30-06-93
COMUNICADO AO PLENO EM: 07-07-93

1. HISTÓRICO E APRECIÇÃO

Trata-se o presente processo de pedido de convalidação dos atos escolares praticados pela EMPG "Cora Coralina", Mauá, no período anterior à publicação da Portaria de autorização de funcionamento.

Funcionaram no período de 17-02 a 31-08-92, as seguintes séries:

1ª A e 1ª B	3ª A e 3ª B	5ª A e 5ª B e
2ª A e 2ª B	4ª A e 4ª B	6ª A

A Portaria concedendo autorização de funcionamento foi publicada no DOE em 19-09-92.

Os alunos que frequentaram aquelas séries estão relacionados das fls. 05 a 15 do Processo CEE.

Torna-se necessária a convalidação dos atos escolares praticados por esses alunos, uma vez que, nos termos da Deliberação CEE nº 26/86, . alterada pela Deliberação CEE nº 11/87:

"Artigo 12 - Somente serão válidos os atos escolares praticados depois da autorização de funcionamento do estabelecimento de ensino, curso ou habilitação.

Parágrafo único: Serão responsabilizados, civil e criminalmente, os que descumprirem o disposto neste artigo".

Este Colegiado tem deferido casos análogos para não prejudicar a vida escolar dos alunos.

2. CONCLUSÃO

Convalidam-se os atos escolares praticados pelos alunos da EMPG "Cora Coralina", DE de Mauá, DRE-6-Sul, São Paulo, no período de 17-02 a 31-08-92, nas séries 1ª A e B; 2ª A e B; 3ª A e B; 4ª A e B; 5ª A e B e 6ª A.

São Paulo, 21 de junho de 1993.

a) Consª Melânia Dalla Torre
Relatora

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral, Aparecido Leme Colacino, Elba Siqueira de Sá Barretto, João Gualberto de Carvalho Meneses, Jorge Nagle e Melânia Dalla Torre.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 30 de junho de 1993.

a) Cons. Aparecido Leme Colacino
Vice Presidente da CEPG